

Prefeitura realiza Audiência do Orçamento Participativo

Criado pela Lei 2.088/2014, de autoria do Executivo, e sancionado pelo Prefeito Brandão, o Orçamento Participativo é mais um instrumento em que a população terá a oportunidade de decidir, junto a Prefeitura, as prioridades de investimentos para várias regiões do Município.

Além estimular o exercício da cidadania, a po-

pulação pode acompanhar o processo de elaboração, definição, planejamento e fiscalização das ações referentes à execução das despesas do Poder Público Municipal.

A reunião acontecerá nesta terça-feira, dia 22, a partir das 18 horas, na Câmara Municipal. A participação de todos é de suma importância.

VENHA DISCUTIR AS PRIORIDADES DE INVESTIMENTOS EM BRUMADINHO



Orçamento Participativo de Brumadinho

22/9

18h

Local

Câmara Municipal

Ato republicado para correção de erro material

DECRETO Nº 187 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a regulamentação de horas extras e extensão de jornada pelos servidores públicos municipais do Executivo”.

O Prefeito do Município de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, inciso VII, da Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto 163 de 18 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO que alguns serviços prestados pelo município à população são essenciais, contínuos e obrigação do Estado, especialmente os ligados à Saúde Pública (Saúde, Limpeza Urbana e Abastecimento), Educação, Segurança;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para uma equipe de plantão, para atendimento e manutenção de poços artesianos e bombas d'água, para a UPA, com abastecimento de água por caminhão Pipa, e ao Hospital Municipal, aos fins de semana, composta de 3 motoristas, e 6 Bombeiros, limitadas a 48 horas extras mensais.

Art. 2º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para atendimento a eventuais necessidades de manutenção dos poços artesianos e bombas d'água, da zona rural do município, pelos bombeiros e eletricitas encarregados de cada localidade, nos fins de semana, limitadas a 30 horas mensais.

Art. 3º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para atender às necessidades de limpeza urbana nos fins de semana, em regime de escala de plantão, pelo pessoal do Departamento de Limpeza Urbana, sendo, 8 garis aos sábados e 8 garis aos domingos, para atendimento à sede do município; bem como 5 garis aos sábados e domingos, para atendimento à Zona Rural, limitadas a 32 horas mensais.

Art. 4º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para em regime de escala de plantão, sendo 5 motoristas de caminhão prensa e 13 coletores de lixo, aos sábados e 1 motorista e dois coletores aos domingos, bem como a 3 motoristas para distribuição do pessoal aos sábados e domingos, e de um agente operacional para apoio às equipes de plantão, limitadas a 60 horas extras mensais.

Art. 5º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para atender ao setor de necrópoles nos fins de semana, aos seguintes servidores e da seguinte forma:

- Atenagos Moreira de Jesus:

Plantão todos os fins de semana, limitadas as horas extras em 48 mensais,

- Denis Henrique de Jesus, José Vicente de Oliveira e Luan Felipe de Oliveira:

1 plantão fixo mensal, mais um plantão em escala de revezamento, nos fins de semana, limitados a 16 horas extras mensais.

- José Francisco Amorim, João Cirilo da Costa, Francisco Mendes de Souza, José Aparecido, Ronaldo Campos Maciel, Abílio César, e, Jesus Elias de Melo, Jaime do Espírito Santo, Claudivino Pereira, Floriano José Coelho, Genário Gualberto Evangelista:

Plantões todos os fins de semana, limitado a 30 horas mensais.

Art. 6º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para atendimento às necessidades do Aterro Sanitário Municipal, para recebimento de lixo coletado e Limpeza Urbana aos sábados em regime de escala de plantão, para os seguintes servidores, limitadas a 20 horas extras mensais:

- 1 motorista para transporte dos funcionários,

-2 Dois agentes operacionais para recebimento do lixo e controle da balança,

-3 Um Operador de máquinas pesadas

-4 Um Agente operacional Ronda aos domingos, limitado a 48 horas extras mensais

Art. 7º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para atendimento ao transporte escolar em frota própria para 4 motoristas e 1 monitora para acompanhamento a crianças de tenra idade, todos limitados a 48 horas extras mensais, para os seguintes servidores:

Adriano Pedro Soares, Raquilda Santos Martins, Vicente Mendes de Souza, Wilson Pereira de Souza, (motoristas) e, Janete Aparecida da Silva (monitora).

Art. 8º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para atendimento a eventuais necessidades do Conselho Tutelar, limitadas a 48 horas extras mensais, em regime de escala de plantão aos fins de semana, para no máximo 2 motoristas por fim de semana.

Art. 9º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para atendimento e cumprimento às ordens judiciais originárias dos autos dos processos 090.11.003592-1 e 09011.001503-0 a dois servidores em escala de plantão, limitadas a 48 horas mensais para acompanhamento e atendimento ao Sr. Otacilio Alves Oliveira (processo 0090.11.001503-7), e a servidora Maria Berenice Alves Maciel para acompanhamento e



Diário Oficial do Município de Brumadinho

Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo

Prefeito Municipal: Antônio Brandão

Jornalista: Marcos Amorim RJPMG14972

Diagramação: Talles Costa

Assinatura Digital: Marcos Natalício Amorim – Matrícula 7448

Talles Vinicius de Oliveira Costa – Matrícula 7777

Prefeitura Municipal de Brumadinho

Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.

Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

atendimento ao Sr. Luciano Martins de Rezende e sua genitora (processo 090.11.003592-1), todos limitados a 48 horas mensais.

Art. 10º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para atendimento a eventuais necessidades de manutenção de vias, e de organização do trânsito em eventos pelo território do município, nos fins de semana, ao pessoal do SETRANSB, em escala de Plantão limitados a 48 horas extras mensais.

Art. 11º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para os servidores Agentes Operacionais Rondas para atendimento as necessidades das atividades de segurança dos prédios públicos, limitados a 48 horas extras mensais.

Art. 12º – Os artigos 6º e 8º do Decreto 163 de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º - Excetuam-se das disposições do presente Decreto, os servidores ocupantes de cargo de Agente Condutor lotados no Gabinete do Prefeito e os pré-escalados pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Diretoria de Transportes, desde que autorizadas pelo Secretário Municipal e Pelo Prefeito, para execução das seguintes atividades, limitadas a 100 (cem) horas/mês por Agente Condutor, das quais 80% serão pagas e 20% obrigatoriamente serão convertidas ao banco de horas:

1. Transporte de pacientes em tratamento de Hemodiálise, Quimioterapia, Radioterapia, Órteses e Próteses fora do município;
2. Transporte de pacientes cadeirantes ou acamados fora do município;
3. Serviço de ambulâncias das Unidades de Pronto Atendimento localizadas na Sede do Município e do Distrito de Piedade do Paraopeba;
4. Transporte de pacientes residentes na zona rural do Município de Brumadinho para tratamento fora do município;

Serviço das Ambulâncias de UTI's Móveis municipais.

Art. 8º - A exceção de que trata o artigo 6º abrangerá o número máximo de 25 (vinte e cinco) servidores pré-definidos mensalmente pelo Secretário Municipal, e se limitará execução de 100 (cem) horas/mês por Agente Condutor, das quais 80% serão pagas e 20% obrigatoriamente serão convertidas ao banco de horas.

Art. 13º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2015.

Art. 14º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 17 de setembro de 2015.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Atos do Executivo

DECRETO Nº 189 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

“Recompõe o Conselho Municipal de Turismo de Brumadinho – COTURB”.

O Prefeito de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99, inciso VII da Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o ofício nº 349/2015 da Secretaria de Turismo e Cultura informando a nomeação de novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Turismo de Brumadinho – COTURB;

DECRETA:

Art. 1º. Fica recomposto com os membros abaixo mencionados, o Conselho Municipal de Turismo de Brumadinho – COTURB, pelo prazo e nos termos do Decreto 301 de 28 de novembro de 2013:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elaine Cristina Paz Castilho

Suplente: Kelly Terezinha de Pinto

II – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos

Titular: Janaína Aparecido da Silva

Suplente: Reginaldo Damaso Missias

III – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Titular: Karla Talita Silva Linhares

Suplente: Marta Gomes de Deus Boaventura

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Marcos Luiz de Aguiar

Suplente: Lenice Neves Guimarães

V – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Hideraldo Rogério Santana

Suplente: Lucas Machado Sales

VI – Representantes da EMATER

Titular: Mauro Ambrósio da Silva Júnior

Suplente: Eurico Carneiro Vianna

VII – Representantes da Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Veredas do Paraopeba

Titular: Érica Natália de Sousa

Suplente: Breno de Castro Alves Carone

VIII – Representantes do Magistério Estadual

Titular: Lúgia Mara Ferreira

Suplente: Arnaldo Rodrigues de Souza

IX – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Mauro Pinto de Souza

Suplente: Uíara Gabriela Dias

X – Representantes das Associações Ambientalistas

Titular: Andrea Drumond de Sales

Suplente: Gustavo Morais Dias

XI – Representantes das Associações Comerciais

Titular: Márcio André Rodrigues

Suplente: Clério Custódio Laurindo

XII – Representantes das Associações Comunitárias

Titular: Antonia de Sena Souza

Suplente: Maria Célia Pinto Silva

XIII – Representantes das Associações Ligadas ao Turismo

Titular: Sofia Lorena Vargas

Suplente: Francisco Marques de Freitas Guimarães

XIV – Representantes das Associações de Artesanato

Titular: Edna Geralda da Silva

Suplente: Fátima Regina Rosa

XV – Representantes das Associações Produtores Rurais

Titular: Pascoal Moreira Filho

Suplente: João Dornas de Menezes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 258 de 27 de novembro de 2014.

Brumadinho, 21 de setembro de 2015.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 190 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

“Concede benefício de pensão por morte de servidor.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento e a instrução constante do Processo Administrativo DPRH 00190/2015 autuado no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o ex-servidor do quadro permanente municipal, Vicente Messias, matrícula 000602, aposentado, faleceu em 05/08/2015 e era casado com Laurita Maria Damaso Messias, conforme Certidão de Registro Matrícula 044321 01 55 1963 2 00009 173 0001237-54;

CONSIDERANDO que o finado ex-servidor era aposentado com proventos proporcionais desde 01/07/1994 no cargo de artífice II, conforme o Decreto s/nº/1994 de 01 de julho de 1994, o disposto no art. 67, Inciso II da Lei 661/91 e sob o regime da Lei nº 753/93 que instituiu o regime especial de previdência social dos servidores públicos do Município FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Brumadinho (extinto pela Lei nº 1280/2002);

CONSIDERANDO que foi reenquadrado no cargo agente oficial especializado I em 2010 com o advento da Lei 1.777 conforme Parecer de fl. 36 do Procurador Geral do Município à época;

CONSIDERANDO, ainda, as Instruções Normativas 007 de 09/2009 e Resolução 08/2009 todas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Parecer nº 90/2015 de fls. 43/44 do Procurador Geral do Município dos autos mencionados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte a LAURITA MARIA DAMASO MESSIAS, portadora do Registro Geral nº MG-4.233.873 e do CPF 992.503.496-53, viúva do ex-servidor do quadro permanente, aposentado, VICENTE MESSIAS, portador do Registro Geral MG-1.253.838 e do CPF 439.973.506-63, nos termos do art. 18, Inciso I, da Lei Municipal nº 753/93.

Art. 2º - O cálculo do valor do benefício se dará nos termos do art. 2º, Inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 que regulamentou o § 7º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagem à data do óbito do ex-servidor, ocorrido em 05 de agosto de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 21 de setembro de 2015.

Antonio Brandão
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO Nº 37/2015

Brumadinho, 16 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Presidente,

Sirvo da presente para apresentar a V. Exa. e nobres pares a justificativa do veto total à Proposição de Lei nº 68/2015 que originou a Lei Municipal 2.185/2015.

O veto justifica-se eis que a Proposição de Lei nº 68/2015 ao criar a obrigatoriedade de instalação de painéis luminosos com som ou sinal sonoro estabeleceu por consequência a geração de despesas pelo Poder Executivo extrapolando a competência do Legislativo.

Este é o motivo Senhor Presidente, pelo qual em função da inexistência da previsão de despesas, que me levou a vetar totalmente a referida Proposição de Lei que determina a obrigatoriedade de sinal sonoro nos painéis de atendimento com senha, nos locais que menciona.

Com o veto total, consequentemente a publicação da Lei Municipal 2.185 efetivada no dia 08 de setembro de 2015 no Diário Oficial do Município – DOM, torna-se sem efeito.

Desta forma, solicito a V. Exa. apreciação e manutenção do presente VETO por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Antônio Brandão
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Henerson Rodrigues de Faria
Presidente da Câmara Municipal

Rua José Rodrigues da Silva, nº 95 – São Conrado
Brumadinho/MG – CEP: 35460-000

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Brumadinho/MG. Homologação: Pregão Pres.058/15 Aquis. de material de escritório e formulário contínuo, p/ Sec. de administração e Sec. de Meio Ambiente, mediante fornecimento único. Empresas Vencedoras: Arte Original Ltda – EPP Item: 09; Belclips Distribuidora Ltda Itens: 08,10,11,12,13,22,24,26,28, e 33; Comercial Manchester Ltda – ME Item: 01,02,06,15,17,18,20,21,23,25,27,34 e 35; Marcilia Azevedo Grossi Itens: 29 e 30; Máximo Distribuidora Ltda Itens: 03,04,05,07,16,19,31 e 32; Valor Total: R\$ 17.091,58 e Cancelado o Item: 15. Antônio Brandão-Prefeito.

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Mun. de Saude Brumadinho – Homologo PP 27 / 15, ref. aq. de material de limpeza, higiene e descartáveis p/ setor de almoxarifado, mediante fornecimento único, sendo vencedoras as empresas: 3 Poderes Comercial Ltda - EPP- itens: 01,11; Campar Ltda – ME – itens: 03, 05, 06, 08; Comercial Vener Ltda - itens:07, 16; Gold Limp Dist. de Mat. Descartáveis Ltda – item: 04 ; Poliplac Dist. Ltda – item: 09; Woltine Comércio e Rep. Ltda – itens: 02, 10, 12, 13, 14, 15. Valor global: R\$32.738,20. Brumadinho, 18 de setembro de 2015, José Paulo Silveira Ataide- Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Fundo Mun. de Saude Brumadinho – Ext.cont.130/2015-obj.Locação Hospital Municipal João Fernandes do Carmo, vig. 01.09.2015 a 31.08.2016, vlr mensal R\$5.984,72, Loc.Sociedade Civil João Fernandes do Carmo- Brumadinho,21 de setembro de 2015, José Paulo Silveira Ataide- Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO M SAÚDE DE BRUMADINHO/MG – Homologo: Processo Administrativo de Compras Nº 139/2015: Pregão Presencial Nº 029/2015, cujo objeto trata da aquisição fita reativa para urina, frasco coletor de urina/fezes, tubo para coleta de sangue a vácuo 16x100 mm e outros, mediante fornecimento parcelado pelo prazo até 31.12.2015, sendo vencedoras as empresas: Central de Artigos p/ Laboratórios Ltda – itens 04 e 06; Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda – itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e JN Diagnóstica Ltda – item 05. Valor global: R\$45.237,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais). José Paulo S Ataide/Secretário M de Saúde.